

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 376

Concede auxílio para construção de Escola Rural

O Povo do município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

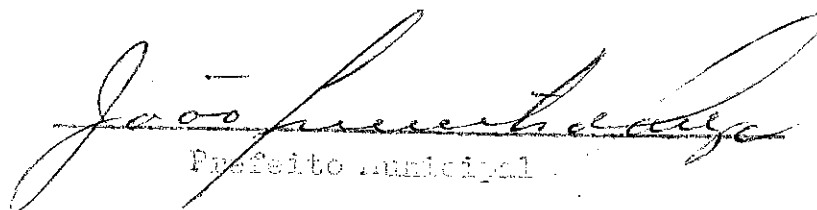
Art. 1º - É concedido o auxílio na importância de cinco mil cruzeiros (cr\$ 5.000,00), para a construção do prédio da Escola Rural do lugar denominado "Fonseca", neste distrito, em terreno de propriedade do senhor José de Paula Vilas-Bôas.

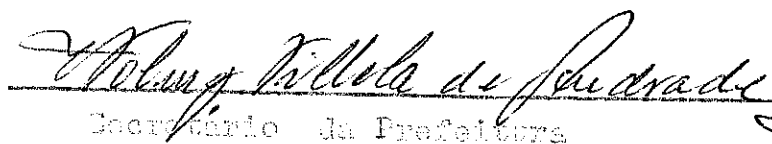
Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para fazer face à despesa autorizada no artigo anterior.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 9 de abril de 1937.


Prefeito municipal


Secretário da Prefeitura